



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha

PT LAS RAS nº
0280218/2019
Data: 14/05/2019

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0280218/2019

PA COPAM Nº: 6467/2019/002/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Mineração Tião Dultra LTDA

CNPJ: 27828398/0001-05

EMPREENDIMENTO: Mineração Tião Dultra LTDA

CNPJ: 27828398/0001-05

MUNICÍPIO: Itinga/MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- 1 – O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBIO.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-01-01-5	Lavra Subterrâneos – Pegmatitos e gemas	2	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Carolina Mota Soares

REGISTRO CREA/ART:

94725-D/14201900000005208113

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Farley Alves da Silva

1.375.522-8

De acordo:

Gilmar dos Reis Martins

1.353.484-7

Diretor Regional de Regularização Ambiental



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0280218/2019

O empreendimento Mineração Tião Dultra LTDA, CNPJ: 27.828.398/0001-05, atuará no ramo mineral, cujas substâncias de interesse, objetos deste processo, são: Turmalina, Quartzo, Cassiterita, Morganita e Feldspato (Pegmatitos), com produção bruta de 1.200m³/ano, após a concessão da Licença Ambiental. Está localizado na Fazenda Genipapo, s/n, da zona rural de Itinga/MG, nas coordenadas: Lat.: 16°40'06,91"S e Long.: 41°53'03"O. De acordo com o CAR – Cadastro Ambiental Rural apresentado, esse imóvel possui uma área total de 6,0043ha, com área de Reserva Legal de 1,3374ha e de remanescente de vegetação nativa de 5,6210.

No dia 04/04/2019, o empreendedor, por meio da Sócia/Administradora, Sra. Gertrudes Dutra Menezes, preencheu e protocolou o FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento; dessa forma, gerando o FOB – Formulário de Orientação Básica nº 0195811/2019; por fim, em 10/04/2019, foi formalizado o processo administrativo nº 6467/2019/001/2019, conforme recibo de entrega de documentos nº 0209494/2019; no entanto, o processo foi indeferido por desconformidades entre o FCE e o RAS. Posteriormente, foi formalizado um novo processo em 06 de maio de 2019, conforme o recibo de entrega de documentos nº 0263138/2019. Ressalta-se que este processo resultou em classe nº 2 e critério locacional nº 1. Então, passa-se à análise processual:

Segundo o RAS apresentado, a atividade, objeto deste licenciamento, é a lavra subterrânea pegmatitos e gemas (A-01-01-5), com produção bruta de 1.200 m³/ano. Ressalta-se que a área total do empreendimento, bem como a Área Diretamente Afetada – ADA, correspondem a 1ha. Complementando, ainda conforme o RAS: o método produtivo será o mecânico, com disposição de estéril/rejeito em cavas subterrâneas com retirada e disposição no local, sem movimentação, utilizando os mesmos túneis antigos existentes no local para depósitos, sem geração de pilha de rejeito; método de lavra em câmaras e pilares; bacia de decantação e infiltração no solo para destinação da água proveniente do sistema de drenagem; não haverá oficina mecânica, bem como beneficiamento; canaletas em solo para o sistema de drenagem das áreas de apoio e da área de lavra; o minério retirado será retirado imediatamente do local por motivo de segurança e por se tratar de gemas de volume pequeno; dentro do empreendimento não haverá posto ou unidade de abastecimento de combustíveis e nem unidade de tratamento de minerais. Os equipamentos a serem utilizados serão: picaretas e martelos. Oportunamente, serão empregados 5 funcionários: 4 no setor de produção e 1 no Administrativo; sendo 8 h/dia, 5 dias/semana e 12 meses/ano.

A água consumida no empreendimento será de aproximadamente 0,015 m³/dia (média), será proveniente da compra de galões de água para o consumo humano. A iluminação discorrerá de lanternas individuais e lamparinas (abertura da mina), bem como energia fornecida pela CEMIG.

De acordo com a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE/SISEMA, acesso em 13/05/2019, o empreendimento está localizado em local com potencialidade de ocorrência de cavidades considerada muito alta, entretanto, foi apresentado um estudo espeleológico; dessa forma, no dia 08/05/2019, foi feita uma vistoria no local e não foi constatado potencial espeleológico, uma vez que a área está praticamente toda antropizada; além do exposto, situa-se em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, considerada muito alta, contudo, não há exigência legal para apresentação de estudos complementares. Ainda conforme o retro sistema, não se encontra em terras indígenas e quilombolas, bem como em suas áreas de restrição, reservas da biosfera, Unidade de Conservação e em zona de amortecimento, área de segurança aeroportuária e bens tombados e acautelados.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0280218/2019

Como principais impactos ambientais negativos e medidas mitigadoras, conforme o RAS, destacam-se:

- Não foram observadas ocorrências de erosões na Área Diretamente Afetada em função da implantação e/ou operação do empreendimento. Entretanto, será instalado um sistema de drenagem pluvial, de forma a conter possíveis erosões, tais como canaletas.
- **Efluentes líquidos:**
 - **Sanitários:** serão direcionados à fossa séptica;
 - **Purgas e equipamentos de água de lavagem/ Água de lavagem de pisos e equipamentos/ Efluente oleosos e/ou do óleo usado coletado e industriais:** o empreendimento não gerará esse tipo de efluente.
- **Resíduos sólidos:** só serão gerados resíduos em relação ao lanche, que serão direcionados ao aterro municipal.
- **Emissões atmosféricas:** Não se aplica.
- **Ruídos e vibrações:** Não haverá detonações.
- **Meio social:** Segundo o RAS apresentado, não haverá deslocamento de populações em função da implantação e/ou operação do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Tião Dultra LTDA - ME para a atividade de lavra subterrânea pegmatitos e gemas (A-01-01-5) - Turmalina, Quartzo, Cassiterita, Morganita e Feldspato - no município de Itinga /MG, pelo prazo de 10 anos, nas coordenadas: X – 192491/ Y – 8154849, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Mineração Tião Dutra LTDA - ME".

Para a Licença Ambiental Simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes dos quadros abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Mineração Tião Dutra LTDA - ME".

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica ⁽¹⁾	PH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

X



*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada e saída da fossa séptica.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2- Reciclagem
- 3- Aterro sanitário
- 4- Aterro industrial
- 5- Incineração



- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

X